



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIR STANGE**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Vitorio Mistura, Secretário do Departamento Municipal de agricultura, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para aquisição de botijão criogênico para armazenamento de sêmen bovino e nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A pecuária em nosso município é uma das maiores fontes de renda dos munícipes, sendo assim com o objetivo de fomentar esta área e viabilizar o melhoramento e desenvolvimento da genética dos gados leiteiros de nosso Município, solicito que seja visto as possibilidades legais que possam ser tomadas para a presente aquisição.

Informo que realizei pesquisa de preço com empresas desse ramo, e os orçamentos seguem em anexo a este documento, sendo assim declaro aqui que a partir dessa pesquisa posso afirmar que o preço é o real de mercado.

Portanto o item a ser adquirido foi descrito da melhor forma possível, para adquirir um produto de qualidade e que atenda as necessidades desse departamento.

Solicito então que seja visto a possibilidade de aquisição do referido objeto.

**Vitorio Mistura**

*Responsável pelo Departamento de Agricultura*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04**  
**AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA**  
**CNPJ. Nº. 07.130.070/0001-03 – NIRE Nº. 41205366981**

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Srº. **ANTENOR FISTAROL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascimento em 16-06-1978, natural de Santa Izabel do Oeste/Pr. residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel nº. 132, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná portador da Célula de Identidade Rg. nº 7.163.565-1-SSP/Pr. emissão em 13/07/1994, inscrito no CPF sob o nº. 037.830.419-45; e o CRMV. Nº. 06224; e o Sr. **MOISES HEINZEN**, brasileiro, empresário, casado comunhão Universal de Bens, maior, capaz data de nascimento em 20-01-1948, natural de Rio do Sul/Sc. residente e domiciliado, na Rua Vereador Idanir Canelo nº. 488, Centro, na cidade de Salto do Lontra - PR. portador da Rg. 1.426.751-Pr. emissão 4m 23/06/1975 e CPF. nº. 156.279.939-87, **ANDERSON HEINZEN**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascimento em 20/04/1976, Natural de Salto do Lontra/Pr. residente domiciliado, nesta cidade de Salto do Lontra-Pr. A Rua Erechim nº. 201, Centro, CEP. 85670-000, portador da Rg. Nº. 5.773.830-8-SSP-PR. emissão em 02/06/1989 do CPF. Nº. 018.239.779-36: sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome comercial de AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA, estabelecida na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel nº. 132, Centro, CEP.85670-000, com o contrato social arquivado sob o nº.41205366981, por despacho em sessão de 02 de Dezembro de 2004 e Alteração sob o nº.20075396076, por despacho em sessão de 29/11/2007 e alteração nº 03 arquivado sob o nº. 20082586691 em data de 08/07/2008 sob o nº. 20135963249 em data de 07/11/2013 e inscrita no CNPJ. nº. 07.130.070/0001-03, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

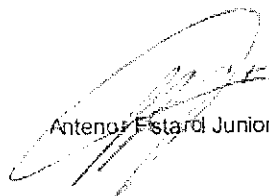
A partir desta data a sociedade terá por objeto o comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e comercio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários, comercio atacadista de sementes, flores, plantas, gramas e inseticidas para jardim.

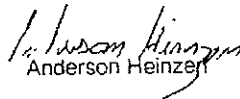
**CLAUSULA SEGUNDA:**

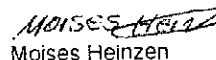
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Salto do Lontra, Pr. 18 de Junho de 2019

  
Antenor Fistarol Junior

  
Anderson Heinzen

  
Moises Heinzen



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:44 SOB Nº 20194001393.  
PROTOCOLO: 194001393 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902937166. NIRE: 41205366981.  
AGRO PECUARIA CASCO DE OURO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000  
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, De Botijão De Sêmen conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos materiais abaixo citados.

Informamos que este documento seja encaminhado para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Botijão criogênico para armazenamento de Sêmen bovino e Nitrogênio com capacidade mínima 20 litros, contendo no mínimo 06 canecas e com capacidade mínima para estocagem do sêmen: palheta fina mínimo 1.200, palheta média mínimo 600, deve acompanhar uma régua para controle do nível. Garantia: 05 anos	UN	03	2.470,00	7.410,00

**Forma De Entrega:** a entrega poderá ser realizada tanto na zona urbana quanto rural, e os gastos provenientes desta correrão por conta do contratado, ou seja, sem ônus para o município.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: *Agro Pecuária Casco de Ouro Ltda*

CNPJ: *07.130.070/0001-03*

Endereço: *Rua Trunco Szabul N: 132*

Telefone: *(46) 35381638*

Pessoa para contato: *Antônio Siskeral Junior*

E-mail: *cescadoros@brasil.com*

Local, data do orçamento: *Reitor do Sudoeste, 31 de Janeiro* de 2020.

\*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com o Departamento de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

*[Assinatura]*  
Agro Pecuária Casco de Ouro  
CNPJ 07 130.070/0001-03

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000  
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, De Botijão De Sêmen conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos materiais abaixo citados.

Informamos que este documento seja encaminhado para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Botijão criogênico para armazenamento de Sêmen bovino e Nitrogênio com capacidade mínima 20 litros, contendo no mínimo 06 canecas e com capacidade mínima para estocagem do sêmen: palheta fina mínimo 1.200, palheta média mínimo 600, deve acompanhar uma régua para controle do nível. Garantia: 05 anos	UN	03	2.500,00	7.500,00

**Forma De Entrega:** a entrega poderá ser realizada tanto na zona urbana quanto rural, e os gasto provenientes desta correrão por conta do contratado, ou seja, sem ônus para o município.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: *Embrasemen - Empresa Brasileira de Sêmen*

CNPJ: *07.108.829/0001-51*

Endereço: *Linha Menino Jesus, S/N. Zona Rural*

Telefone: *(46) 3527 3788*

Pessoa para contato:

E-mail: *embrasemen@hotmail.com*

Local, data do orçamento: *Fº Beltrão, 28 de Janeiro* de 2020.

\*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com o Departamento de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

*Rosa Maria* . 07.108.829/0001-51  
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo **EMBRASEMEN - EMPRESA  
BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - ME**  
Linha Menino Jesus  
Zona Rural - CEP 85601-970  
Francisco Beltrão - Paraná

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000  
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, De Botijão De Sêmen conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos materiais abaixo citados.

Informamos que este documento seja encaminhado para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Botijão criogênico para armazenamento de Sêmen bovino e Nitrogênio com capacidade mínima 20 litros, contendo no mínimo 06 canecas e com capacidade mínima para estocagem do sêmen: palheta fina mínimo 1.200, palheta média mínimo 600, deve acompanhar uma régua para controle do nível. Garantia: 05 anos	UN	03	2.500,00	7.500,00

**Forma De Entrega:** a entrega poderá ser realizada tanto na zona urbana quanto rural, e os gastos provenientes desta correrão por conta do contratado, ou seja, sem ônus para o município.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA.

CNPJ: 78743291/0001-03

Endereço: R. Tenente Camargo 1615

Telefone: (46) 35244850

Pessoa para contato: Daniel

E-mail: danilo@prova.com

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 28 de Janeiro de 2020.

\*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com o Departamento de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

78.743.291/0001-03  
LAÉRCIO FÁVERO  
& CIA. LTDA. - EPP  
R. Tenente Camargo, 1615  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGRO PECUARIA CASCO DE OURO LTDA**  
CNPJ: **07.130.070/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:07:05 do dia 07/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2020.

Código de controle da certidão: **E08C.99B3.3FC9.E3A3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.130.070/0001-03  
**Razão Social:** AGRO PECUARIA CASCO DE OURO LTDA  
**Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL 132 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

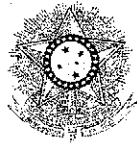
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2020 a 15/02/2020

**Certificação Número:** 2020011705215814660029

Informação obtida em 03/02/2020 09:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO PECUARIA CASCO DE OURO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.130.070/0001-03

Certidão nº: 3091886/2020

Expedição: 03/02/2020, às 09:26:11

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRO PECUARIA CASCO DE OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.130.070/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021410131-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.130.070/0001-03**  
Nome: **AGRO PECUARIA CASCO DE OURO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 135/2020

REQUERENTE: O MESMO  
CADASTRO...: 66500  
NOME.....: AGRO - PECUÁRIA CASCO DE OURO  
CNPJ/CPF...: 07.130.070/0001-03  
ENDEREÇO...: RUA PRINCESA ISABEL , 132 CENTRO  
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias a partir da data de emissão e cópia da mesma só terá validade se conferida com a sua original

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Código/Ano da certidão.....: 135/2020  
Código da certidão.....: 781493105329584

Salto do Lontra - Pr, 03/02/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOELCIO DALLA VALLE  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Administração Municipal*

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná

*Handwritten mark*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná PARECER JURÍDICO INICIAL

Dispensa de Licitação por Limite nº. 3/2020. Aquisição de botijão criogênico para armazenamento de semên bovino e nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 3/2020, tendo por objeto a **Aquisição de botijão criogênico para armazenamento de semên bovino e nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

  
Igor Spinardi Amerim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de fevereiro de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Agricultura deste Município, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



---

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

**OBJETO:** Aquisição de botijão criogênico para armazenamento de sêmen bovino e nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o objeto a ser adquirido será destinado ao departamento de agricultura, que tem o intuito de viabilizar o fomento e desenvolvimento da pecuária em nosso Município, no qual os produtores de leite e também de gado de corte poderão melhorar a genética de seus animais, aumentando suas rendas e conseqüentemente aumentando a arrecadação de impostos desta Municipalidade.

**CONTRATADA:** AGRO PECUARIA CASCO DE OURO LTDA CNPJ sob nº 07.130.070/0001-03

Com sede na Rua Princesa Izabel nº 132, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra, PR.


**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos, de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Agricultura e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal no departamento competente.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	1101	2035	20	606	18	17	449052340000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada pelo departamento de agricultura através do servidor competente e responsável pelo departamento com empresas habilitadas, cujo ramo de atividade é compatível com a do objeto, que integra o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Agricultura e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de fevereiro de 2020.

  
**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações

  
**Tais Moura**  
Secretária

  
**Tiago Martins**  
Membro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 03/2020

Processo Licitatório nº. 08/2020

Despacho do Prefeito Municipal

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de botijão criogênico para armazenamento de sêmen bovino e nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente, mediante os orçamentos em anexo a este processo.

**CONTRATADA:** AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA

**CNPJ:** 07.130.070/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 03/2020

Processo Licitatório nº. 08/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de botijão criogênico para armazenamento de sêmen bovino e nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente, mediante os orçamentos em anexo a este processo.

CONTRATADA: AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA

CNPJ: 07.130.070/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

00000001







# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 05/2020  
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2020  
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA ME – CNPJ: 07.130.070/0001-03

**DO OBJETO:** Aquisição de botijão criogênico para armazenamento de semên bovino e nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais)

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado na proposta da contratada

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06 de maio de 2020

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 05/2020  
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA ME – CNPJ:  
07.130.070/0001-03  
DO OBJETO: Aquisição de botijão criogênico para armazenamento de semên bovino e  
nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de,  
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais)  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado na proposta da contratada  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 de maio de 2020  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020.  
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

20/02/2020



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná



CONVÊNIO nº.001/2020

CONVÊNIO Nº. 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DOS SUS NO MUNICÍPIO.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME nº 05.589.289/0001-32, com sede à Avenida Itaipu, nº 7, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jair Stange, portador da cédula de identidade RG n.º 5.882.605-7 SSP/PR e do CPF n.º 945.222.439-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Guilherme Leandro, nº 606, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste CEP 85635-000 e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 5ESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balza Nova (PR) - CEP 81650-000, com base no previsto no artigo 1ºº, inciso II, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I. PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 2.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) das meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definidos num ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas aos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários à Uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que estes obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, evitando a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado defeito da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.302.0030.2007, elemento de despesa - 3372.32.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que não tiverem necessariamente por objeto, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou subsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Qualquer alterações das normas e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmadas a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro de Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas oriundas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de Janeiro de 2020.

Jair Stange - Prefeito Municipal / Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS: 1. / 2.

PLANO DE APLICAÇÃO - DADOS CADASTRAIS. Orgão/Entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE. Endereço: Rua Emília Peres, 822 - Sala 02, Centro, Curitiba-PR - 84240-088. Nome do Responsável: Luiz Claudio Costa. Cargo: Presidente. CEP: 185.717.199-34. RG: 1.004.706-4 5ESP-PR. Endereço: Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144 - Balza Nova - PR - CEP: 81.650-000.

II - DESCRIÇÃO DO PLANO. Identificação do Serviço: Operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

- Metas e ações estratégicas: a) Adquirir os medicamentos junto à laboratórios do sistema oficial, Distribuidores, Indústrias de raça privada ou produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO. b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, a programados pelas mesmas através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento das metas do Convênio. Descrição do Serviço - População beneficiada: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - população de 5.337 habitantes.

- Justificativa da Solicitação: 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recursos Financeiros aos Municípios como Incentivo à Assistência Farmacéutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse Incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos. 2) Essa estrutura mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava refletindo em recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economia, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

DISCRIMINAÇÃO: Parcelas a serem depositadas na conta corrente nº 5024-5 de Agência 3793-1 do Banco do Brasil. Table with columns: DATA, VALOR. Rows show monthly payments from 05/09/2020 to 05/12/2023, each of R\$ 2.000,00.

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso. Fim: 16 de janeiro de 2024.

III - DECLARAÇÃO. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração do Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 2ºº do Código Penal, que inexistente qualquer débito em nome ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade de detentora consignada nos orçamentos do União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação. Assinado por Luiz Claudio Costa, Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO. REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 02/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 05.589.289/0001-32. CONTRATADA: SOLANGE DE FRANÇA GONÇALVES - CNPJ: 22.969.055/0001-47. DO OBJETO: Assinatura de revista Nossas Amizinhos para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. DO VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 05.589.289/0001-32. CONTRATADA: ÁGRO PECUÁRIA CARCO DE OURO LTDA ME - CNPJ: 07.130.070/0001-09. DO OBJETO: Aplicação de bofêis orgânicos para arrendamento de semente bovina e nitrogênio para atender as necessidades do Departamento de agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 74.10,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de maio de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação por Limite nº. 04/2020. Processo Licitatório nº. 11/2020. Despacho do Prefeito Municipal. RATIFICADO, nos termos do art. 2º da Lei nº. 8.866/83, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição de 13 para fornecimento de refeições no Hospital Municipal São Mateus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme documentação em anexo ao processo.

CONTRATADA: UFAP COMÉRCIO DE BANDEIAS LTDA. CNPJ: 07.070.807/0001-97. VALOR TOTAL: R\$ 3.935,00 (Nove mil trezentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (Duzentas e dez) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020. JAIR STANGE - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Inelegibilidade nº. 03/2020. Processo Licitatório nº. 12/2020. Despacho do Prefeito Municipal. RATIFICADO, nos termos da Lei 8.868/83, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inelegível a licitação, referente à fabricação e manutenção, preventiva o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de acordo com as especificações constantes no opçamento e na solicitação de contratação de serviço.

PRESTADOR DO SERVIÇO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ: 78.527.461/0006-06. VALOR TOTAL: R\$ 5.845,25 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020. JAIR STANGE - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu. Estado do Paraná. Centro Administrativo Selma Thomaz.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 412/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28/02/2020, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, realizará licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - PR, referente à linha 08.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 412/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, realizará licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos industriais por intermédio do PROGRAMA MAIS EMPREGO, para utilização em manutenção, indústria de alumínio e seu magnético, a serem adquiridos com recursos oriundos de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1574/2019, as quais serão cedidas pelo Município em forma de concessão de uso de bens móveis, consentando a geração de emprego e renda, amparada pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o referido PROGRAMA. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.novapratadoiguacu.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3345-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Nova Prata do Iguaçu - PR, 07 de fevereiro de 2020. DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Pregoeiro

Repatriados não têm sintomas de coronavírus

O Ministério da Defesa divulgou boletim na noite deste domingo (9) informando que os brasileiros repatriados da China devido ao surto do coronavírus continuam sem qualquer sintoma da doença. As avaliações foram feitas pelo Ministério da Saúde. Esse foi o primeiro boletim divulgado desde que o grupo chegou à Base Aérea de Anápolis nesta manhã. Segundo o boletim, os 58 hóspedes - 34 repatriados e os 24 membros da tripulação que realizou o resgate - que estão no Hotel de Trânsito passaram por todas as avaliações clínicas protocolares e mantiveram o quadro assintomático. A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) também coletou neste domingo secreções dos 58 hóspedes. Todo o material será analisado pelo Laboratório de Saúde Pública de Goiás (Lacen). Foram retiradas amostras do nariz e da garganta de todas as 58 pessoas que estavam no avião. Elas serão examinadas para constatar a existência ou não do coronavírus bem como de outros 21 tipos de vírus. De acordo com a SES-GO, o resultado para o novo coronavírus está previsto para quarta-feira (12). Para os demais, as datas de divulgação serão definidas nesta segunda-feira (10), segundo a secretaria. Além dessa coleta, o grupo será monitorado e terá os sinais vitais e temperatura medidos três vezes ao dia. No entanto, esse acompanhamento será feito pelos 14 médicos que participaram da missão que resgatou os brasileiros em Wuhan, epicentro do coronavírus.